

CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº 702/2026

Processo Administrativo nº: 702/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Canarana/BA.

Empreendimento: Construção do Centro de Especialidades Médicas. Local: Rua da Delegacia, s/n, Centro, Canarana/BA, CEP 44.890-000. Coordenadas de referência: aprox. 11°40'56" S; 41°46'10" W. Imóvel de dominialidade pública municipal (Decreto Municipal nº 509/2026).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a legislação ambiental vigente, e

CONSIDERANDO:

A competência do Município para promover o licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos de impacto ambiental de âmbito local, nos termos do art. 9º, inciso XIV, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011;

Que o Município de Canarana integra o Programa de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, mantido pela SEMA/INEMA, encontrando-se **habilitado para o exercício da gestão e do licenciamento ambiental das atividades de impacto local**, com órgão ambiental capacitado;

Que as tipologias e portes de empreendimentos e atividades considerados de impacto ambiental local, para efeito de licenciamento pelos órgãos ambientais municipais, são as definidas no Anexo Único da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, e nº 4.579, de 06 de março de 2018, adotadas como referência no âmbito da GAC;

Que a Licença Unificada – LU e as demais modalidades de licença pressupõem o prévio enquadramento do empreendimento em tipologia constante do referido Anexo, com a respectiva definição de porte, potencial poluidor e classe;

Que a atividade objeto deste ato – obra de construção de edificação destinada a Estabelecimento Assistencial de Saúde (Centro de Especialidades Médicas) – desenvolve-se em área urbana consolidada, em imóvel de patrimônio público municipal, sem supressão de vegetação nativa relevante, sem intervenção em Área de Preservação Permanente ou em recurso hídrico, sem captação de água superficial e sem lançamento de efluentes em corpo hídrico, adotando-se solução de tratamento individual de esgoto (fossa séptica e sumidouro);

Que, analisada a documentação técnica dos autos (Memorial Descritivo, ART CREA-BA nº BA20261416110, Relatório Fotográfico e Decreto Municipal nº 509/2026), constata-se que a tipologia do empreendimento **não se encontra elencada** entre as atividades sujeitas a licenciamento ambiental do Anexo Único da Resolução CEPRAM aplicável;

CERTIFICA E RESOLVE

Art. 1º Fica reconhecida a **NÃO INCIDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** sobre a obra de construção do Centro de Especialidades Médicas, identificada no preâmbulo desta Certidão, por não se enquadrar a respectiva tipologia entre as atividades sujeitas a licenciamento ambiental constantes do Anexo Único da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 (com as alterações das Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e nº 4.579/2018), não sendo exigível, para a fase de implantação, a emissão de licença ambiental em quaisquer de suas modalidades (LP, LI, LO ou LU).

Art. 2º A não incidência declarada no art. 1º **não exige** o empreendimento da observância das seguintes obrigações, quando aplicáveis:

I - licenciamento/alvará sanitário do Estabelecimento Assistencial de Saúde, junto à Vigilância Sanitária competente, previamente ao início da operação, na forma da RDC ANVISA nº 50/2002 e normas correlatas;

II - elaboração e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, previamente à operação, nos termos da RDC ANVISA nº 222/2018 e da Resolução CONAMA nº 358/2005;

III - gestão dos Resíduos da Construção Civil - RCC gerados na obra, com destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e normas municipais correlatas;

IV - execução do sistema individual de tratamento de esgoto (fossa séptica e sumidouro) em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997, assegurando estanqueidade e adequada capacidade de infiltração;

V - obtenção dos atos autorizativos ambientais específicos (supressão de vegetação, outorga de uso de recursos hídricos ou anuências), caso, no curso da execução, venha a se identificar qualquer intervenção que os exija – não identificada na presente análise.

Art. 3º Esta Certidão perde automaticamente a sua validade na hipótese de alteração da tipologia, do porte ou da concepção do empreendimento, ou de realização de intervenção não contemplada na documentação técnica analisada, hipótese em que o interessado deverá submeter o caso a nova análise ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

Art. 4º Determina-se a publicação desta Certidão no Diário Oficial do Município, para fins de eficácia, transparência e comprovação de regularidade ambiental perante o instrumento de repasse federal.

Canarana/BA, 14 de Julho de 2026.

Fabiano Novaes

Secretário Municipal Desenvolvimento Sustentável
Município de Canarana/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA
RENOVANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO